

"Estamos criando hoje o maior sindicato do Brasil para lutar pelos direitos e pela melhoria de vida dos aposentados"

Antonio Carlos Domingues Costa, presidente da Federação dos Aposentados e Pensionistas de São Paulo, em pronunciamento na assembleia que reuniu cinco mil aposentados de todo o país, em Vila Florim, no litoral paulista, sábado último

# PROBLEMAS NA SAÚDE

**O**s medicamentos genéricos, cujo aparecimento foi precedido de enorme publicidade, ainda não existem na prática. Os consumidores que os procuraram nas farmácias e drogarias voltaram de mãos vazias. O produto, em verdade, só tem existência na retórica. Quem pretende comprá-lo raramente o encontra.

Está ocorrendo curioso e contínuo jogo de empurra. Os proprietários de farmácias dizem que os laboratórios ainda não fizeram as entregas devidas. Os donos de laboratórios informam que a produção está dentro do previsto. E os diretores da Associação Brasileira da Indústria Farmacêutica (Abifarma) afirmam estarem problemas setoriais que serão resolvidos na hora própria.

O jogo de palavras explica o inexplicável. Com a falta dos genéricos, o consumidor fica prejudicado. A diferença entre o genérico e o produto tradicional é o preço. O primeiro não paga os royalties que o segundo, uma espécie de grife, é obrigado a honrar. Talvez seja essa a melhor explicação para o fenômeno. Os proprietários de farmácias, pressionados ou não, não se interessam em reduzir o custo final para o cliente.

É o retrato da voracidade de certo capitalismo brasileiro. Não há preocupação em formar clientela e trabalhar no longo prazo. O objetivo é ganhar muito em tempo curto. Se o consumidor desaparecer adiante, paciência. O problema é que não se trata de gente que compra camisa ou carro. Quem compra remédio, dele necessita. Há quem

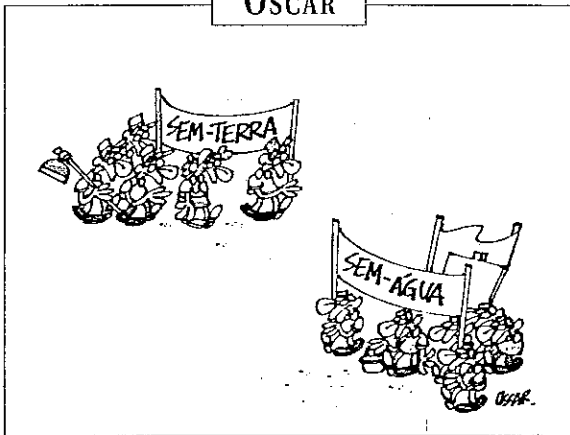
faça uso de medicamentos de uso contínuo. Precisa dele para sobreviver ou desfrutar de existência melhor. É o freguês cativo. Paga qualquer preço.

Os genéricos desaparecem porque existem esses clientes. A lógica do sistema é buscar lucros cada vez maiores. Não reduzir margem de ganhos em nenhuma hipótese. O governo precisa tomar conhecimento do problema e buscar soluções efetivas. O ministro José Serra, da Saúde, tem se movimentado muito. Mas os resultados ainda não apareceram na plenitude. Os genéricos, anunciados como remédio para conter seguidos aumentos de preço, não apareceram no mercado.

Ano lado disso, prospera a tese dos aumentos de preço nos planos de saúde, que se movimentam para obter reajuste médio de 20%, quando a inflação anual está entre 5% e 6%. Esse é segmento sem nenhuma regulamentação. Os administradores dos programas fazem e desfazem. Obrigam e desobrigam os illados às mais difíceis circunstâncias. Elevam preços de maneira abusiva. Não respeitam cláusulas de contratos. O ministro sabe disso. A criação da Agência Nacional de Saúde — recentemente decidida — poderá dar novo perfil ao setor.

Remédios genéricos e planos de saúde são duas situações que correm em paralelo. Uns surtam. Os outros mantêm a habitual voracidade. No meio do trote, encontra-se o consumidor. O ministro José Serra, que tem pretensões à Presidência da República, precisa bem encaminhar os problemas para se credenciar a voto tão alto.

# OSCAR



# REFORMA DO JUDICIÁRIO

Gilmar Ferreira Mendes  
Ives Gandra Martins Filho

Agora que termina a votação da reforma do Poder Judiciário na Câmara dos Deputados e que se tem um texto final aprovado, qual a sensação que fica? O sentimento que vem imediatamente é o de que a versão final peca por excessos indesejáveis e por omissões imperdoáveis. Com efeito, o texto final não é bom, em que pese ao denodo dos senhores deputados em preparar uma reforma modernizadora do Poder Judiciário. E por que não é bom o texto final? Porque se pretendeu reunir, num único instrumento legal, tudo o que os vários segmentos da comunidade jurídica postulavam quanto a um Poder Judiciário mais eficiente e dinâmico. Esse é o problema inerente a qualquer reforma geral. Será que a reforma do Judiciário não seria mais eficaz se fosse feita topicamente e por instrumentos infraconstitucionais, em vez de ser uma reforma ampla, geral e constitucional?

Lendo o texto final da PEC 95-C/92, verifica-se que a grande alteração que promoveu em relação ao Poder Judiciário foi a criação do Conselho Nacional de Justiça, a par de admitir, para o Supremo Tribunal Federal, a súmula vinculante e a arguição de relevância, e limitar, para a Justiça do Trabalho, seu poder normativo. E só! Pecou o texto por deixar de contemplar o Superior Tribunal de Justiça e o Tribunal Superior do Trabalho com a súmula vinculante e a arguição de relevância, para desfogar as duas cortes que mais julgam em todo o país e cuja natureza de instância extraordinária exige o mesmo tratamento ofertado ao STJ. Pecou por não criar mecanismos de simplificação do processo e uniformização das decisões, como seria o incidente de inconstitucionalidade. Pecou por prometer muito e alcançar tão pouco. Em verdade, caiu-se na armadilha do detalhismo, eterno prisioneiro da hermenêutica do interesse e absolutamente infenso à racionalidade e eficiência institucional.

Mas, se o Judiciário tivesse que colocar todas as suas esperanças de modernização nessa reforma, o resultado haveria de constituir grande frustração. No entanto, conforme pudemos verificar e trabalhar, durante o período em que estivemos na Casa Civil da Presidência da República, é possível realizar rápida e eficazmente uma reforma substancial das mudanças de índole infraconstitucional. São exemplos disso as Leis 9.756/98 (simplificação dos recursos nos tribunais superiores), 9.868/99 (processamento da ação direta de inconstitucionalidade e da declaratória de constitucionalidade), 9.822/99 (arguição de descumprimento de preceito constitucional), 9.957/00 (rito sumário nos processos do trabalho) e 9.958/00 (comissões de conciliação prévia em matéria trabalhista), nas quais trabalhamos diretamente e que já vão dando os seus frutos.

Assim, a solução dos recursos sobre matérias já pacificadas por meio de despacho, sem necessida-

de de inclusão em pauta de julgamento (Lei 9.756/98), constitui uma medida que simplifica significativamente a tramitação processual nos tribunais. A arguição de descumprimento de preceito constitucional, prevista no art. 102, 1º da Constituição e só agora regulamentada (Lei 9.822/99), representa a possibilidade de acesso imediato aos senhores deputados em preparar uma reforma modernizadora do Poder Judiciário. E por que não é bom o texto final? Porque se pretendeu reunir, num único instrumento legal, tudo o que os vários segmentos da comunidade jurídica postulavam quanto a um Poder Judiciário mais eficiente e dinâmico. Esse é o problema inerente a qualquer reforma geral. Será que a reforma do Judiciário não seria mais eficaz se fosse feita topicamente e por instrumentos infraconstitucionais, em vez de ser uma reforma ampla, geral e constitucional?

Lendo o texto final da PEC 95-C/92, verifica-se que a grande alteração que promoveu em relação ao Poder Judiciário foi a criação do Conselho Nacional de Justiça, a par de admitir, para o Supremo Tribunal Federal, a súmula vinculante e a arguição de relevância, e limitar, para a Justiça do Trabalho, seu poder normativo. E só! Pecou o texto por deixar de contemplar o Superior Tribunal de Justiça e o Tribunal Superior do Trabalho com a súmula vinculante e a arguição de relevância, para desfogar as duas cortes que mais julgam em todo o país e cuja natureza de instância extraordinária exige o mesmo tratamento ofertado ao STJ. Pecou por não criar mecanismos de simplificação do processo e uniformização das decisões, como seria o incidente de inconstitucionalidade. Pecou por prometer muito e alcançar tão pouco. Em verdade, caiu-se na armadilha do detalhismo, eterno prisioneiro da hermenêutica do interesse e absolutamente infenso à racionalidade e eficiência institucional.

Mas, se o Judiciário tivesse que colocar todas as suas esperanças de modernização nessa reforma, o resultado haveria de constituir grande frustração. No entanto, conforme pudemos verificar e trabalhar, durante o período em que estivemos na Casa Civil da Presidência da República, é possível realizar rápida e eficazmente uma reforma substancial das mudanças de índole infraconstitucional. São exemplos disso as Leis 9.756/98 (simplificação dos recursos nos tribunais superiores), 9.868/99 (processamento da ação direta de inconstitucionalidade e da declaratória de constitucionalidade), 9.822/99 (arguição de descumprimento de preceito constitucional), 9.957/00 (rito sumário nos processos do trabalho) e 9.958/00 (comissões de conciliação prévia em matéria trabalhista), nas quais trabalhamos diretamente e que já vão dando os seus frutos.

Assim, a solução dos recursos sobre matérias já pacificadas por meio de despacho, sem necessida-

de de inclusão em pauta de julgamento (Lei 9.756/98), constitui uma medida que simplifica significativamente a tramitação processual nos tribunais. A arguição de descumprimento de preceito constitucional, prevista no art. 102, 1º da Constituição e só agora regulamentada (Lei 9.822/99), representa a possibilidade de acesso imediato aos senhores deputados em preparar uma reforma modernizadora do Poder Judiciário. E por que não é bom o texto final? Porque se pretendeu reunir, num único instrumento legal, tudo o que os vários segmentos da comunidade jurídica postulavam quanto a um Poder Judiciário mais eficiente e dinâmico. Esse é o problema inerente a qualquer reforma geral. Será que a reforma do Judiciário não seria mais eficaz se fosse feita topicamente e por instrumentos infraconstitucionais, em vez de ser uma reforma ampla, geral e constitucional?

# RUBEM AZEVEDO LIMA

## A GLOBALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA

O incrível desfecho do seqüestro de um ônibus, no Rio de Janeiro, com a morte, a tiros de uma passageira sequestrada e a sua família sequestrada, assaltado por policiais, abre o debate sobre a violência no Brasil, suas prováveis causas e soluções.

Sob a ordem econômica neoliberal, globalizada, agravaram-se os índices de injustiça social, notadamente nos países pobres ou em desenvolvimento, como admitiu, há dias, o presidente Fernando Henrique Cardoso em declarações feitas na Alemanha e na França. E FHC, nestas vezes, tem autoridade para falar, pois abandonou o ideário socialista, abraçando o neoliberalismo, que, hoje, acusa de gerar injustiças.

Dadas as políticas implícitas nessa adesão, ocorreram no país, entre outros fenômenos, a crise do desemprego e o esvaziamento dos parâmetros que permitiam alisar o nível de justiça social entre os brasileiros. O certo é que subiu de 40 milhões para mais de 60 milhões o número de pessoas que aqui vivem abaixo da linha de pobreza.

Sabe-se que os efeitos nocivos da mundialização do neoliberalismo são tanto maiores quanto mais amplas forem as concessões

feitas pelos países que aderem a essa nova forma de colonialismo. Em consequência, sobretudo no Brasil o empobrecimento e a quase impossibilidade de atender minimamente às aspirações dos excluídos. Das explosões de violência foi um passo.

Sob o neoliberalismo, tivemos as privatizações, a baixos preços. Vendidas as estatais, contava-se obter US\$ 150 bilhões de dólares, mas só se conseguiram US\$ 75 bilhões. Sem aquelas empresas, perdiam-se os empregos que elas ofereciam. Na ajuda do Proer a bancos falidos, foram para o ralo R\$ 32 bilhões (cifras do sen. Lauro Campos). Na desvalorização tardia do câmbio, para não prejudicar a reeleição de FHC (segundo o ex-ministro Mendonça de Barros), sumiram US\$ 40 bilhões. Outros milhões esvaziaram o erário do país, que passou de dez anos, em 1990, com dívidas totais de US\$ 90 bilhões em dois anos, sangrando ainda mais os recursos para programas sociais.

Tais circunstâncias — que ajudaram a marginalizar os excluídos e geraram revolta crescente nessa área — somam-se outras: os maus exemplos da impunidade, estímulos ao crime e à violência (o governo pôs na

fiscalização do Banco Central pessoa apontada, numa CPI, como responsável por favores aos bancos Makra e FontesCindam), e a facilidade na compra de armas contrabandeadas.

De resto, cresceu o comércio de drogas, pela cooptação de crianças e pela disponibilidade de mão-de-obra, na imensa legião de desempregados. As autoridades politizaram a violência, aceitando a repressão contra grevistas e sem-terra — julgando hostis ao poder — mas fecharam os olhos à truculência dos aliados.

Temos, ainda, a violência de importação livre: os entoados de televisão, filmes e videogames. Especialista em violência, David Grossman diz que tais jogos, usados para treinar tropas dos EUA, ensinam milhares de crianças brasileiras a matar, preparando-as, hoje, para atingir a silhueta de cabecas humanas com tiros virtuais; e, amanhã, pessoas de carne e osso, com armas de verdade. Há, pois, muito o que mudar para combater a violência. Mas antes é preciso mudar a economia para termos condições materiais e morais de vencer esse combate, de criar empregos, construindo escolas, hospitais e habitações.

# CORREIO BRAZILIENSE



Na quarta parte nova os campos ara  
E se mais mundo houver, lá chegará  
Cantões, e VII e 14

<b>Director Presidente</b> PAULO CABRAL DEARAÚJO	<b>Director Vice-Presidente</b> Ari Cunha	<b>Director Gerente</b> EVARISTO DE OLIVEIRA
<b>Director Executivo</b> João Augusto Cabral	<b>Director de Redação</b> Ricardo Noblat	<b>Director Comercial</b> Paulo César Marques
<b>Director Financeiro</b> Rauno Niskanen	<b>Director de Planejamento e RH</b> Márcia Augusta Martins	<b>Director Industrial</b> Covadonga Abilio Braga
		<b>Director de Circulação</b> Liz Alberto Albuquerque

**S.A. CORREIO BRAZILIENSE** — Administração, Redação e Oficinas: Edifício Rio Branco, Varad, Senador João Pessoa, Quadra 2, nº 340 — CEP 70163-900, Fone: (061) 342-1111 — Redação: (061) 342-1100; Fax: (061) 342-1155 — Comércio: (061) 342-1208; Fax: (061) 342-1205; Sucursal: Rio de Janeiro, Rua do Uruguai, 189, Tel.: (021) 252-4775; Fax: (021) 252-1022; São Paulo, Avenida Paulista, 548, 1º andar, CEP 01310-000, Tel.: (011) 253-1230 e Fax: (011) 258-1974; Representante: SHIA LTDA — Caixa 5-1 Q. 129, Lote 265, nº 5A, sala 10 — Centro Comercial Free Shop — Setor Sólido Vinte, Gdinas CEP 74623-370, Fone: (061) 281-7608 (Telex) e (061) 281-7016; Rio de Janeiro, Rua Alameda Gomes Pereira, 32, Tel.: 241-4487, Urcos, São Paulo, Rua São Paulo, 211, Tel.: 713-1171, 714-0811, Fax: 713-1171

Endereço na Internet: <http://www.correio.com.br>

Os serviços modulares e redação são oferecidos pela agência GLOBO AP SPOT PRESS, APF, UPL, ARA, J&L e a agência de Notícias dos Diários Associados, Maranhão, Tel.: (061) 342-1130.

<b>VENDA AVULSA</b>			
LOCALIDADE	SEGUROS	DONOS	PREÇOS
BRASIL	R\$ 1,00	R\$ 2,00	R\$ 3,00
Outros Estados	R\$ 1,25	R\$ 2,50	R\$ 3,75
<b>ASSINATURAS</b>			
LOCALIDADE	MESES	TRIMESTRES	TRIMESTRES
BRASIL	R\$ 20,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00
Outros Estados	R\$ 25,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
* ASSINATURAS NOS FINEIS DE SEMANAS E FÉRIADOS			
<b>ATENDIMENTO</b>			
LEITOR	ASSINANTE	CLASSIFICADOS	
342-1166	342-1111	342-1000	

■ Gilmar Ferreira Mendes é advogado-geral do Brasil  
■ Ives Gandra Martins Filho é ministro do Tribunal Superior do Trabalho